

# Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Centro Universitário Processus

Prática Extensionista



2º Semestre de 2024

## 1) Identificação do Objeto

Atividade extensionista: Projeto

Área Temática: Direito e Justiça Social

Linha de extensão: Direitos Humanos

Local de implementação (instituição parceira conveniada: Casa Azul, localizada no setor de clubes sul, Brasília – DF.

Título: Homens no combate à violência contra a mulher.

## 2) Identificação dos autores e colaboradores

Curso: Direito

Disciplina/turno: Teoria Geral do Direito/ Noturno

Coordenador do Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Professora Articuladora : Lourivânia de Lacerda Castro

Alunos / Equipe:

a) Yasmin Waffa Alves Bueno Rezende Assumpção / matrícula 2210010000036 / waffarezende18@gmail.com

b) Renan Kevin Monteiro Nunes / matrícula 2420010000065/  
contatorenanevin@gmail.com

## 3) Desenvolvimento

### 3.1) Fundamentação teórica:

## **Centro Universitário Processus**

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A importância do papel dos homens no combate à violência contra a mulher vem sendo cada vez mais abordado e é tido como ação essencial para reduzir, reprimir e coibir a violência contra a mulher. A Lei nº 11.489/2007 instituiu o dia nacional de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres.

Nesse sentido, o homem possui papel fundamental para alcançarmos um cenário de igualdade entre homens e mulheres e para que possamos trabalhar de forma mais efetiva na prática da violência contra as mulheres.

A nossa história, no que tange à violência contra a mulher, é triste e marcada pela morte de milhares de mulheres vítimas da violência de gênero. A nossa cultura de violência e desrespeito às mulheres vem sendo transformada aos poucos e é resultado da luta e sofrimento de muitas mulheres.

A Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) surgiu como uma reação da sociedade diante do caso da Sra. Maria da Penha Maia, que, após anos de violência crônica, foi baleada pelo seu companheiro enquanto dormia, ficando paraplégica. O autor do crime saiu impune após o poder judiciário falhar fundamentalmente na busca pela justiça no caso Maria da Penha, demonstrando a falência do poder judiciário no combate à violência contra a mulher. Essa lei surgiu então como uma reação da sociedade e das autoridades públicas e foi um marco no combate a este tipo de violência.

A lei Maria da Penha trouxe diversos institutos jurídicos com o fito de proteger a mulher em situação de violência, como por exemplo a imposição de medidas protetivas em favor da vítima, dever de indenizar a mulher em caso de condenação criminal, entre diversos outros institutos protetivos.

Conforme estudo realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (criminologia da violência doméstica contra a mulher), a violência contra a mulher possui dimensões epidêmicas e mesmo com o avanço na legislação e das políticas públicas, ainda há muito a ser feito para minimizar os números assustadores de mulheres vítimas de violência doméstica. Um novo horizonte de atuação inclui a inserção do homem como

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

coadjuvante no combate à violência contra a mulher.

### 3.2) Apresentação

A violência contra a mulher é uma realidade brasileira e os índices de violência são muito altos. Após décadas de tentativa de reação por parte do Estado brasileiro para combater essa prática, chegou-se à diversas ações voltadas para as mulheres com o fim de prevenir e reprimir a violência perpetrada contra elas. Acontece que pouco se desenvolveu no que tange à modalidades de campanhas de combate à violência contra a mulher voltadas para o homem, principal agressor da mulher. Este trabalho visa então abordar um pouco essas linhas de prevenção e combate voltadas mais especificamente para o homem.

### 3.3) Justificativa

Por óbvio que o principal alvo das campanhas de educação, prevenção e combate à violência contra a mulher serão as mulheres, que muitas vezes sequer sabem que são vítimas de violência física, psicológica ou patrimonial. Entretanto, pouco se desenvolveu no campo de estudos acerca de formas de educação do homem e campanhas educativas e de ações para educar e conscientizar os homens sobre a realidade brasileira acerca da violência contra a mulher.

### 3.4) Objetivos:

3.4.1: **Geral:** Conscientizar os homens sobre sua responsabilização na prevenção à violência contra a mulher.

3.4.2: **Específico:** Traçar um panorama sobre quais ações podem ser realizadas pelos homens no combate à violência contra a mulher.

3.4.3: **Metas:** Identificar possíveis linhas de ação para homens no combate à violência contra a mulher. Elaborar, de forma sucinta, algumas possíveis ações para prevenir e combater essa violência, elaborar panfletos com essas ações e distribuir em

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

locais a fim de permitir a conscientização dos homens acerca dessas condutas preventivas e repressivas.

3.4.4: **Resultados esperados:** Ao entregar ao público masculino uma cartilha com algumas formas de ação para os homens no combate à violência contra a mulher, objetiva-se alcançar como resultado a conscientização deles no seu papel no combate e prevenção deste tipo de violência.

3.4.5: **Metodologia:** Após o estudo teórico, haverá a elaboração de uma cartilha com possíveis ações a serem realizadas pelos homens com a finalidade de combater a violência contra a mulher, por meio da conscientização da importância da discussão e educação acerca do tema, ainda que de forma tímida.

#### 4) Cronograma de execução:

Data de início: 05/08/2024

Data de término: 12/12/2024

##### 4.1) Evento:

4.1.1: **Fase de preparo:** ocorrerá no período entre 05/08 a 23/09.

Observação: elaboração do projeto com a leitura de artigos, legislação pertinente e doutrina.

4.1.2: **Fase de integração:** ocorrerá no período entre 30/09 a 28/10.

Observação: elaboração da cartilha e apresentação em sala.

4.1.3: **Fase de socialização de resultados** ocorrerá entre 04/11 a 12/12.

Observação: visita à casa azul para conhecer a missão, valores e a forma de atuação no combate às desigualdades sociais no Distrito Federal.

#### 5) Considerações Finais:

Sabe-se que o tema é complexo e envolve uma questão histórica importante e também é considerado extremamente atual, haja vista que até hoje, mesmo com todo o avanço na legislação visando o combate à violência contra a mulher, até hoje milhares de mulheres

## Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

são vítimas de violência todos os dias, a maioria delas dentro de sua própria casa. Ao continuar abordando o tema nas faculdades, desenvolvendo projetos e distribuindo ao público cartilha com ações no combate à prática desse tipo de violência, esperamos contribuir, mesmo que minimamente, no combate à este tipo de violência e conscientizar as pessoas da importância do tema e de estarmos sempre avançando nos estudos da legislação para aprimorar os mecanismos de prevenção e combate.

### 6) Referência bibliográfica:

BRASIL. **Lei nº 11.489 de junho de 2007**. Institui o dia 6 de dezembro como o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

CUNHA, Rogério Sanches. PINTO, Ronaldo Batista. SOUZA, Renne do Ó. **Leis penais especiais comentadas artigo por artigo**. Editora JusPODVM. 2019. 2ª Edição.

**Criminologia da violência doméstica contra a mulher**. Escola Superior do Ministério Público da União. Disponível no link: <chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglcdefindmkaj/https://escola.mpu.mp.br/plataforma-aprender/acervo-educacional/conteudo/a-atuacao-do-ministerio-publico-perante-a-violencia-domestica-e-familiar-contr-a-mulher-modulo-i-atuacao-preventiva/texto-i-2013-criminologia-da-violencia-domestica-contr-a-mulher.pdf>, acessado em 10 de setembro de 2024.

MASSON, Cléber. **Código Penal comentado**. Editora Método. 12ª edição. 2024.  
Manual de Direito Penal: parte especial. Editora JusPODVM.